

Edital 004/2025
Submissão de Propostas para Projetos de Extensão do IECG/FCG

A Fundação Carlos Gomes, em consonância com o disposto na Resolução nº 07/2018 do Ministério da Educação, e nas normas internas da FCG, torna público este Edital convocando a Comunidade Acadêmica para apresentar propostas de Projetos de Extensão institucionais, no âmbito da Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

No âmbito da FCG, conforme o disposto no art. 3º da Resolução CNE/MEC nº 07/2018: a Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

A Extensão Institucional da FCG, promovida pela Direção de Ensino, através da Coordenação de Pesquisa e Extensão, tem como objetivos:

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão Contínuos;
- 2.2. Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos numa dada realidade social;
- 2.3. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
- 2.4. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;
- 2.5. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em Projetos de Extensão;
- 2.6. Estimular a participação do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa) nas atividades de Extensão com vista a integrá-lo plenamente na formação acadêmica.
- 2.6.1 O discente será beneficiado com bolsa e ou isenção da matrícula.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador de Projetos, docentes, técnicos em música ou técnicos-administrativos com nível superior que integram o quadro efetivo da FCG;
- 3.2 O proponente poderá submeter até duas propostas;
- 3.3 A disponibilidade de CH do Coordenador de Projeto deve estar de acordo com a Resolução 001/2021, da FCG.
- 3.4 Estão impedidos de concorrer a este Edital os proponentes que:
 - I – Estejam inadimplentes com a Coordenação de Pesquisa e Extensão;
 - II – Estejam licenciados e/ou afastados da FCG.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto de Extensão, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (**ANEXO III**);
- 4.2. Os Projetos de Extensão deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso do Bacharelado em Música ou dos Cursos de Nível Básico e Técnico do IECG;
- 4.3. Os Projetos deverão atender às **diretrizes constantes no ANEXO I**, às diretrizes de Extensão deste Edital e da Resolução nº 07/2018 CNE/MEC;
- 4.4. Os Projetos deverão obedecer ao limite de caracteres indicado, por item avaliativo, nos termos do **ANEXO I**.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A inscrição de propostas dar-se-á por meio de preenchimento de formulário e anexação de documentos via formulário Google Forms <https://forms.gle/Trx9DnUtk39w28if6> no período de **03/02/2025 a 06/02/2025**.

6. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO

- 6.1. Os projetos inscritos deverão passar por uma fase de homologação, que será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- 6.2. Estarão habilitados para a avaliação de mérito apenas os Projetos de Extensão que cumprirem os requisitos documentais exigidos no item 4 (Das Condições de Participação) deste Edital;
- 6.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabiliza por problemas referentes à anexação de documentos, em virtude de instabilidades ou congestionamentos no Sistema Google;
- 6.4. A relação das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da FCG, www.fcg.pa.gov.br em conformidade com o cronograma deste Edital;
- 6.5. Após a publicação do Resultado Preliminar dos projetos habilitados, caberá recurso, em até 24h, por meio de formulário próprio, disponível em: www.fcg.pa.gov.br. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;
- 6.6. No mérito do Recursos, os proponentes deverão se restringir a apontar erros na realização da avaliação documental, não podendo exigir a inserção de novos documentos, ou a substituição de documentos, no sistema de inscrição.
- 6.7. Após o período recursal, será divulgado o Resultado Final dos Projetos habilitados na página eletrônica da FCG, www.fcg.pa.gov.br.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão submetidas à avaliação cega por pares, na qual nem os avaliadores, nem os proponentes deverão ser reconhecidos entre si.
- 7.2 As propostas inscritas serão apreciadas por 02 (dois) avaliadores, que compõem o quadro docente da FCG, indicados pela Direção de Ensino, e que atribuirão nota de 0 a 10, de acordo com os critérios discriminados no **ANEXO II**;
- 7.3 Os concorrentes deste certame poderão participar como avaliadores dos Projetos de Extensão inscritos neste Edital, desde que a proposta avaliada seja de uma área temática diferente de seu projeto;
- 7.4 A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as três notas atribuídas pelos avaliadores;
- 7.5 Será classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);
- 7.6 As propostas que obtiverem nota inferior a 7 (sete), serão desclassificadas e receberão um parecer técnico com a justificativa do avaliador;
- 7.7 Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 30% entre a nota do primeiro avaliador e do segundo avaliador, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, cuja nota será adotada como avaliação final, eliminando-se as notas anteriores;
- 7.8 Serão adotados pela Comissão de Avaliação e pelos avaliadores, para fins de julgamento e classificação das propostas com os critérios constantes no **ANEXO II**, além dos abaixo relacionados:
 - I. Atendimento à área de Extensão, assegurada a vinculação ao Projeto Pedagógico dos Cursos ofertados pelo IECG/FCG em observância às normas de regulamentação da Extensão;
 - II. Atendimento aos objetivos deste Edital;
 - III. Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos de extensão;
 - IV. Experiência do coordenador com Programas e Projetos de Extensão.

7.9. É vedado ao avaliador analisar propostas que:

- I. Tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- II. Integrem, como membro da equipe técnica, qualquer Projeto sob sua avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;
- 8.2. Será classificada a proposta que obtiver a nota mínima 7 (sete);
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 7.8.
- 8.4. Caso a proposta contenha alguma identificação do proponente, deverá ser desclassificada

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA

- 9.1. Os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Maior número de membros na equipe;
 - II. Maior articulação interdisciplinar;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, disponível em: www.fcg.pa.gov.br, em conformidade com o cronograma deste Edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. O recurso ao resultado preliminar da avaliação de mérito terá formulário próprio, disponível em: www.fcg.pa.gov.br. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;
- 11.2. O recebimento de pedidos de recurso será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar;
- 11.3. O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos pareceristas;
- 11.4. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens avaliados.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 12.1. O coordenador do Projeto deverá:
 - I. Citar o apoio do IECG/FCG em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
 - II. Acompanhar a seleção dos candidatos participantes com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas do Projeto;
 - III. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica, dos bolsistas e dos discentes sem bolsa;
 - IV. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas e discentes sem bolsa, na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos da Extensão da FCG;
 - V. Elaborar e apresentar, em formulário próprio, relatório técnico parcial e final do Projeto;
 - VI. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos discentes sem bolsa;
 - VII. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e

autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;

- VIII. Informar à Diretoria de Ensino e Coordenação de Pesquisa e Extensão, sobre situações de interrupção ou desligamento dos alunos bolsistas ou equipe técnica, devidamente justificada;
- IX. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos Discentes sem Bolsa, bem como a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do Projeto para concorrer a editais de habilitação de projetos ou bolsas para discentes por 02 (dois) anos.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

- 13.1. À Coordenação de Pesquisa e Extensão compete o acompanhamento e a avaliação das atividades de Extensão nos termos do Regimento Geral do IECG

14. PRAZOS

- 14.1 A validade do projeto prazo máximo: 12 meses é o limite de tempo concendido para a execução completa do projeto, desde a sua aprovação até a entrega dos seus resultados.

15. VAGAS

- 15.1 As vagas serão ofertadas anualmente e no final de cada semestre, podem existir vagas remanescentes que serão ofertadas no semestre seguinte, complementando as novas vagas.

16. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

Quadro 1 – Cronograma

Nº	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital.	03/02/2025
2	Período de inscrição das propostas via Formulário	03/02/2025 a 06/02/2025
3	Resultado Preliminar da Fase da Habilitação	07/02/2025
4	Período para Interposição de Recurso	8h até às 23:59h do dia 10/02/2025
5	Análise do Recurso	11/02/2025
6	Resultado Final da Fase de Habilitação das Propostas	12/02/2025
7	Avaliação das propostas de Projetos	13/02/2025 a 18/02/2025
8	Resultado Preliminar	19/02/2025
9	Período para interposição de recursos	20 e 21/02/2025
10	Resultado Final	22/02/2025
11	Período de Inscrições da comunidade nos Projetos aprovados	23/02/2025 a 28/02/2025
12	Início das atividades de Extensão	10/03/2025
13	Entrega do Relatório 1º Semestre	01 a 08/08/2025
14	Entrada de Novos Inscritos	01 a 08/08/2025
15	Envio do Relatório Final e do Questionário Avaliativo (via Formulário) do Bolsista.	01 /12/2025 a 12/12/2025
16	Envio do Relatório 2º Semestre - Final e do Questionário Avaliativo do Coordenador	01 /12/2025 a 12/12/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser aprovada pela CPEX e pela Diretoria de Ensino;
- 17.2. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do projeto, este deverá obter, junto ao órgão colegiado, a aprovação de seu substituto e formalizar a alteração junto à CPEX e à Diretoria de Ensino;
- 17.3. Nos casos de desclassificação de Projetos por não cumprimentos de prazos, será habilitado o projeto imediatamente posterior, obedecendo-se a ordem de classificação;
- 17.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 17.5. Compete à CPEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 17.6. A CPEX não se responsabiliza por problemas relacionados a congestionamento do sistema do Google for Education durante o processo de inscrição.

Informações: 3251 7089

Belém, 03 de fevereiro de 2025.

Robenare Marques dos Santos Conceição
Diretor de Ensino



FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
INSTITUTO ESTADUAL CARLOS GOMES
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Gentil Bittencourt, 909 – CEP: 66040-000 – Belém / PA – (91) 3251 7060 – Site: www.fcg.pa.gov.br



ANEXOS

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os coordenadores de Projetos deverão observar as seguintes diretrizes para elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da **pertinência da proposta com os projetos pedagógicos** que facilite a flexibilização e a integralização curricular, **com atribuição de créditos acadêmicos**, sob orientação docente/tutorial e avaliação;
- d) Geração de **produtos ou processos de extensão** como recitais, concertos, publicações, abertura de novas linhas de extensão, de ensino e de pesquisa, dentre outros;
- e) Atendimento às demandas da sociedade;
- f) **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- g) **Relação bilateral** com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- h) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das **políticas públicas prioritárias** ao desenvolvimento regional e nacional;
- i) Possibilidades de desenvolvimento de **formação continuada** envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa;
- j) A proposta deve estar em consonância com a delimitação dos caracteres (com espaço), por tópico, na forma a seguir:
 1. Resumo: 1.800 caracteres;
 2. Justificativa: 4.500 caracteres;
 3. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
 4. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
 5. Metodologia: 5.000 caracteres;
 6. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres
 7. Equipe Técnica: sem limites de caracteres
 8. Cronograma: sem limites de caracteres

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento à área de Extensão: A extensão deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e a sociedade. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.	2,0 PTS
2	Relevância da proposta demonstrada na justificativa, observando a relação com a sociedade e integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa; metas de inclusão social; redação. Em síntese: <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; • Relação intersetorial com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; fundamentação teórica coerente. 	3,0 PTS
3	Coerência entre objetivos e metodologia. Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.	3,0 PTS
4	Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas (Cronograma). Metodologia proposta visando ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes dos indicadores de avaliação que evidenciarão o sucesso da ação.	2,0 PTS

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

I – Identificação

1.1 Título do projeto

1.2 Coordenador do projeto (inserir apenas o número de matrícula)

1.3 Membros / Equipe Técnica (inserir apenas o número de matrícula)

1.4 Local de realização (interno e externo)

II – RESUMO DO PROJETO (1.800 caracteres):

Com o devido apoio da literatura, descrever objetivamente a problemática do projeto, sua relação com a área inserida e sua contribuição para o avanço do conhecimento.

III – JUSTIFICATIVA (4.500 caracteres)

Deve conter informações sobre a relevância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos esperados. Descrever a relação do projeto com a pesquisa e o ensino universitários, integrando os três pilares da instituição. Dada a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é necessário um certo grau de aderência entre aquilo que se ensina, aquilo que se pesquisa e aquilo que se quer “estender” à sociedade.

“A primeira diretriz do Plano Nacional de Extensão diz respeito à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ela ‘reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico’. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica [...]. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 49-50)”.

IV - OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS): (1.200 CARACTERES)

Apresentar o Objetivo Geral e Objetivos específicos no mínimo de tres a serem alcançados.

Sempre iniciar os objetivos com os verbos no infinitivo (ex.: Proporcionar, Discutir, Apresentar, Organizar, etc)

V – METAS DO PROJETO (1.000 caracteres)

A meta do seu Projeto é alcançar os seus objetivos específicos Uma meta de projeto mensurável, alcançável, relevante e delimitado no tempo que você deseja alcançar ao final do seu projeto.

VI – METODOLOGIA (5.000 caracteres)

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

VII – RECURSOS (humanos, físicos, financeiros, materiais e tecnológicos) - (sem limites de caracteres)

VIII – CRONOGRAMA (sem limites de caracteres)

Planejamento anual de todas as atividades que serão realizadas.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO

IX – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (sem limites de caracteres)

Belém, 03 de fevereiro de 2025